



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Paranaíba
1ª Vara Cível

EDITAL DE LEILÃO

Importante: Os horários previstos neste Edital tomam por base o horário oficial de Brasília (DF).

1ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba (MS)

EDITAL de 1ª e 2ª LEILÃO de BENS MÓVEIS expedidos nos autos da Ação de Execução Fiscal nº 0803130-13.2014.8.12.0018 para intimação do executado **INDÚSTRIA E COMÉRCIO URSO BRANCO LTDA (CNPJ nº 01.507.853/0001-87)**, por seu representante legal, o Senhor **ARLINDO SUTTO JÚNIOR CPF nº 785.548.888-07**, do depositário dos bens móveis, o senhor **ARLINDO SUTTO JÚNIOR CPF nº 785.548.888-07** e demais interessados.

A Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba – MS, Nária Cassiana Silva Barros, na forma da lei, **FAZ SABER** que, com base o artigo 880 e seguintes do NCPC e conforme regulamentado pelo Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, por meio do portal www.vialeiloes.com.br, o leiloeiro público oficial nomeado, o Senhor Ilto Antonio Martins leva a público o pregão de venda e arrematação dos bens móveis abaixo descritos, conforme condições de venda constantes do presente edital. No 1º Leilão, com início no primeiro dia útil subsequente ao da certidão de afixação do Edital no lugar de costume, às 15 horas (14 horas no horário local), e término no dia 09 de março de 2020, às 15 horas (14 horas no horário local), entregar-se-á o bem a quem der o maior lance, em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do bem móvel no 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção e término no dia 25 de março de 2020, às 15 horas (14 horas no horário local), ocasião em que o bem será entregue a quem der o maior lance,

não se aceitando seja ele inferior a 60% do valor de avaliação (artigo 25 Parágrafo único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

DESCRIÇÃO DOS BENS:

ITEM I

01 (uma) Brochadeira Arthur Klink, código M-10497.

AVALIAÇÃO: A avaliação do bem móvel a ser leiloado é no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), conforme avaliação de f 185 dos autos.

ITEM II

01 (uma) Retifica Automática Bonelli, código M-16536.

AVALIAÇÃO: A avaliação do bem móvel a ser leiloado é no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), conforme avaliação de f 185 dos autos.

ITEM III

01 (uma) Brochadeira Arthur Klink, código M-10498.

AVALIAÇÃO: A avaliação do bem móvel a ser leiloado é no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), conforme avaliação de f 185 dos autos.

ITEM IV

01 (uma) Brochadeira Forst, código M-2770.

AVALIAÇÃO: A avaliação do bem móvel a ser leiloado é no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), conforme avaliação de f 185 dos autos.

ITEM V

01 (uma) Tempera por Indução, código M-06354.

AVALIAÇÃO: A avaliação do bem móvel a ser leiloado é no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme avaliação de f 185 dos autos.

ITEM VI

01 (uma) Tempera por Indução, código M-08543.

AVALIAÇÃO: A avaliação do bem móvel a ser leiloado é no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme avaliação de f 185 dos autos.

ITEM VII

01 (uma) Brochadeira Forst, código M-07455.

AVALIAÇÃO: A avaliação do bem móvel a ser leiloado é no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), conforme avaliação de f 185 dos autos.

ÔNUS SOBRE OS BENS MÓVEIS A SEREM LEILOADOS: Não constam informações de ônus sobre os bens móveis a serem leiloados.

DÉBITOS DE IMPOSTOS SOBRE OS BENS MÓVEIS: Sobre os bens móveis a serem leiloados não constam informações dos autos quanto a pendências de impostos, porém, caso houvessem, estes ficariam subrogados no preço, nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o arrematante.

AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO EXECUTADO: Há registros de Distribuição de Feitos Cíveis em nome do executado, a saber:

2ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba (MS). Processo: 0802670-55.2016.8.12.0018. Ação: Embargos à Execução Fiscal. Assunto: Efeito Suspensivo, Impugnação e Embargos à Execução. Data: 09/09/2016. Embargante: Indústria e Comércio Urso Branco Ltda;

2ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba (MS). Processo: 0803964-79.2015.8.12.0018. Ação: Cumprimento Provisório de Sentença. Assunto: Inclusão indevida em cadastro. Data: 26/11/2015. Exequente: Indústria e Comércio Urso Branco Ltda;

1ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba (MS). Processo: 0803130-13.2014.8.12.0018. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 09/09/2014. Executado: Indústria e Comércio Urso Branco Ltda;

1ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba (MS). Processo: 0802587-10.2014.8.12.0018. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Embargos. Data: 24/07/2014. Embargante: Indústria e Comércio Urso Branco Ltda;

2ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba (MS). Processo: 0802031-08.2014.8.12.0018. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 11/06/2014. Executado: Indústria e Comércio Urso Branco Ltda;

1ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba (MS). Processo: 0800588-22.2014.8.12.0018. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 10/03/2014. Executado: Indústria e Comércio Urso Branco Ltda;

1ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba (MS). Processo: 0803697-78.2013.8.12.0018. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Duplicata.

Data: 12/12/2013. Requerente: Indústria e Comércio Urso Branco Ltda;

1ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba (MS). Processo: 0803132-17.2013.8.12.0018. Ação: Cautelar Inominada. Assunto: Defeito. Data: 09/11/2013. Requerente: Indústria e Comércio Urso Branco Ltda;

2ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba (MS). Processo: 0802680-07.2013.8.12.0018. Ação: Cumprimento de Sentença. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 26/09/2013. Requerente: Indústria e Comércio Urso Branco Ltda;

2ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba (MS). Processo: 0001462-16.2009.8.12.0018. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 29/04/2009. Executado: Indústria e Comércio Urso Branco Ltda;

ESTADO DOS BENS MÓVEIS: Os bens móveis se acham com o depositário, o Senhor Arlindo Sutto Júnior, no endereço: Avenida Marginal, BR 158, KM 94,5, s/n, CEP: 79500-000, Santo Antonio, Paranaíba-MS, e sua entrega dar-se-á por intermédio de Oficial de justiça.

CONDIÇÕES DE VENDA:

- 1)** O(s) bem(ns) será(ão) vendidos no estado de conservação em que se acha(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes do pregão (artigo 18 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 2)** O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supraindicados;
- 3)** Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação no primeiro pregão seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá até o seu fechamento no dia e hora previsto neste Edital (artigo 25 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 4)** Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (artigo 25, Parágrafo único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 5)** Para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os

3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará o pregão (artigo 24 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

6) Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no portal www.vialeiloes.com.br e serão imediatamente divulgados online, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lanços por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do sistema do gestor (artigo 27, Parágrafo Único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

7) Somente serão aceitos lanços superiores ao lanço corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site;

8) A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante será no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário. Além da comissão, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, a cargo do executado. (artigo 10 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

8.1) se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda dos bens, poderão ser deduzidas do produto da arrematação (Art. 10, § 4º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

9) Homologado o lanço vencedor, o sistema Via Leilões emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo do processo (artigo 28 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

10) O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892), salvo disposição judicial diversa ou arrematação a prazo (art. 895, § 9º) (artigo 29 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS);

11) A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público